

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS 2025

Tendo em vista a necessidade de classificação de solicitações de bolsas de **mestrado e doutorado**, de modo a serem disponibilizadas tão logo estejam disponíveis, vimos informar a abertura do presente Edital, para os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas, para classificação dos interessados em usufruir das bolsas (CAPES) de **Mestrado e Doutorado**, quando se fizerem disponíveis.

1. As solicitações serão avaliadas por comissão mista designada para este fim e constituída por dois (2) docentes e pelo representante discente do PPG.
2. A classificação dar-se-á mediante a apresentação de propostas contendo os seguintes itens: (a) **Curriculum Lattes atualizado**; (b) **Ficha do Aluno do sistema Janus** (obrigatório para alunos que já cursaram um semestre); (c) **concordância expressa do orientador e/ou futuro orientador indicado** (assinando o projeto ou cópia de e-mail em que explicita sua anuência); (d) **Projeto de Pesquisa**.

2.1. O Projeto de Pesquisa deve ter no máximo 15 páginas (excluída apenas a capa), em **espaço 1,5 e fonte TNR 12** (exceto em citações de mais de três linhas, as quais devem ser feitas em espaço simples e TNR 11). **Essa formatação deve ser observada com rigor, sob pena de o projeto ser desclassificado.**

3. No presente edital, o Programa Pós-Graduação em Letras Clássicas adota os seguintes critérios para a seleção dos candidatos:

3.1. Excelência do Projeto de Pesquisa (inserção nas linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa, fundamentação teórica, exequibilidade do cronograma proposto, adequação e atualização da bibliografia) – peso 2;

3.2. Trajetória acadêmico-profissional do aluno declarada no *Curriculum Lattes* – peso 1;

3.3. Ações afirmativas: serão destinadas vagas específicas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPIs), pessoas com deficiência e pessoas transexuais (doravante denominados optantes). A comissão mista distribuirá bolsas de modo alternado entre optantes e não optantes, a começar pelos optantes. No interior de cada grupo, os candidatos serão classificados pelos critérios acadêmicos descritos nos itens 3.1 e 3.2 acima. Caso haja, por exemplo, três bolsas a serem distribuídas, a primeira será destinada ao

candidato optante mais bem classificado, a segunda ao candidato não optante mais bem classificado e a terceira ao segundo candidato optante mais bem classificado. Se houver uma quarta bolsa, ela será distribuída ao segundo candidato não optante mais bem classificado, e assim sucessivamente para as demais bolsas que venham a ser disponibilizadas. Sempre que houver bolsas disponíveis, mas não candidatos de um dos grupos, elas serão automaticamente destinadas a candidatos do outro grupo.

- 3.4. Os candidatos optantes devem manifestar a sua opção no ato de envio de seus documentos (projeto de pesquisa e *Curriculum Lattes*), como descrito no item 6 abaixo.
4. A lista dos candidatos classificados será utilizada para a atribuição de todas as bolsas disponíveis no PPG, presentes e futuras, até a abertura do próximo edital.
5. A atribuição de bolsas aos candidatos ingressantes fica condicionada à efetivação das respectivas matrículas no sistema Janus, após resolução de eventuais pendências. Caso o convocado ainda não tenha resolvido tais pendências, seu nome será mantido na lista classificatória e o candidato seguinte da lista será chamado em seu lugar.
6. Serão desconsideradas as inscrições com documentação incompleta. Os documentos acima devem ser enviados através do link (<https://forms.gle/aa2ATayas67LELGj9>) **do dia 24 de julho de 2025 ao dia 18 de agosto de 2025, impreterivelmente.**
7. A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista de participar de TODAS as atividades promovidas pelo Programa de Letras Clássicas, bem como a entrega de RELATÓRIOS ANUAIS pormenorizados, em formulário para este fim, das atividades realizadas pelo bolsista no período de vigência da bolsa. A bolsa será concedida considerando a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de Julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas especialmente pela CAPES, no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, tendo em vista o limite de horas de trabalho de 20 horas semanais.
8. Os resultados serão divulgados **até o dia 25 de agosto de 2025.**

São Paulo, 24 de julho de 2025